



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 862/13

DE 20 DE JUNHO DE 2013.

“Altera a Lei n.º 434, de 02/10/2000, que cria o Distrito Rio Vermelho.”

O **Município de Xinguara**, através dos seus representantes na **Câmara Municipal** aprova e o **Prefeito Municipal de Xinguara sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei n.º 434, de 02/10/2000, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único. O Distrito de que trata o *caput* deste artigo terá a seguinte divisão territorial: Inicia-se no marco 01 de coordenada **E 696257,865 N 9260041,649** cravado na divisa de Xinguara e Piçarra e o de São José do Araguaia e deste segue confrontando com o de São José do Araguaia até o marco 02 de coordenada **E 683521,812 N 9249504,000** cravado na divisa de São José do Araguaia e Sapucaia e deste segue confrontando com Sapucaia até o marco 06 de coordenada **E 650586,506 N 9266168,209** cravado na Divisa dos municípios de Sapucaia, Curionópolis e Eldorado dos Carajás e deste segue dividindo com Eldorado dos Carajás até o marco 07 de coordenada, **E 675703,860 N 9287291496** cravado na divisa dos municípios de Eldorado dos Carajás e Piçarra deste segue dividindo com município de Piçarra até o ponto de partida.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará,
aos 20 dias do mês de junho de 2013.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

